

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **XX/XXXX**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CORURIPLE E A OSC **[NOME DA OSC]**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Coruripe, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO CNPJ]**, com sede na Rua José de Lima Castro, nº 146, Bairro Vereador Luiz de Azevedo (Barro Preto 1), CEP: 57.230-000, Coruripe/AL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Célia Maria Guimarães Gama, doravante denominado "CONCEDENTE", e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil **[nome da OSC]**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, CEP: **[número do CEP]**, por intermédio de seu representante legal, **[representante legal da OSC]**, inscrito no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada "CREDENCIADA", têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Credenciamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA junto ao CONCEDENTE para a prestação de serviços de assistência social, voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Coruripe, conforme previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 1.316/2023, visando a promoção, ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas especificamente as crianças e adolescentes de Coruripe/AL.

1.2. A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 A CREDENCIADA se compromete a:

- 2.1.1 prestar os serviços de assistência social, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes;
- 2.1.2 manter infraestrutura e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
- 2.1.3 atender aos requisitos de capacidade técnica e operacional exigidos pelo CONCEDENTE;
- 2.1.4 enviar relatórios periódicos sobre os serviços prestados e de prestação de contas técnica e financeira das futuras parcerias que vierem a ser celebradas;
- 2.1.5 permitir a fiscalização e auditoria dos serviços pelo CONCEDENTE ou por órgãos de controle competentes;
- 2.1.6 cumprir todas as exigências legais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à transparência e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 O CONCEDENTE se compromete a:

- 3.1.1 disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços pela CREDENCIADA;
- 3.1.2 realizar a supervisão e fiscalização da execução dos projetos e serviços;
- 3.1.3 efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;



3.1.4 oferecer suporte técnico e operacional sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes e aditamento formal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de penalidades caso haja descumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A assinatura deste Termo não gera vínculo empregatício entre as partes.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada as legislações vigentes.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Coruripe/Alagoas para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo.

6.4 A CREDENCIADA deverá manter atualizada sua documentação junto ao CONCEDENTE durante toda a vigência do credenciamento.

6.5 Quaisquer alterações neste Termo somente terão validade se formalizadas por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes.

6.6 O presente Termo deverá ser publicado no órgão de divulgação oficial do CONCEDENTE, garantindo a transparência do credenciamento.

6.7 A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo sem a prévia anuência do CONCEDENTE.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Célia Maria Guimarães Gama
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher
Concedente

[Nome do representante legal]
OSC Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: 3273-1045

Rua José de Lima Castro, nº 146 – Bairro Vereador Luiz de Azevedo | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br